



023

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1831 de 23 de julho de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 317.000.000,00 (trezentos e dezessete milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

04 - DIVISÃO DE FINANÇAS

04.01 - Finanças

04.01.00-3.1.2.0-03.08.032-2.003 - F.021.....Cr\$ 5.000.000,00

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.05 - Depto. Esportes

05.02.00-3.1.2.0-08.46.224-2.003 - F.058.....Cr\$ 30.000.000,00

05.02.00-3.2.5.3-08.46.224-2.003 - F.062.....Cr\$ 300.000,00

06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.01 - Saúde e Saneamento

06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003 - F.085.....Cr\$ 10.000.000,00

06.01.00-3.2.5.3-13.75.428-2.003 - F.087.....Cr\$ 1.000.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

07.01 - Secção Proj. Aprov. Plantas

07.01.00-3.2.5.3-10.58.323-2.003 - F.097.....Cr\$ 300.000,00

07.04 - S.E.R.M.

07.04.00-3.2.5.3-16.88.534-2.011 - F.117.....Cr\$ 400.000,00

07.05 - Serviços Municipais



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.02

DECRETO N.º 1831 de 23 de julho de 1992.

07.06 - Limpeza Pública

07.06.00-3.1.3.2-10.60.325-2.012 - F.144.....Cr\$ 50.000.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01 - Recursos Superv.p/Div. Finanças

08.01.00-3.2.1.1-13.76.031-2.013 - F.151.....Cr\$ 100.000.000,00

08.01.00-3.2.3.1-15.81.486-2.005 - F.155.....Cr\$ 70.000.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 317.000.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura - dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes' das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

05 - DIVISÃO DE EDUC. CULT. ESP. TURISMO

05.02 - Educação Pré-Escolar

05.01.02-4.1.1.0-08.41.185-1.023 - F.041.....Cr\$ 67.000.000,00

05.02.02-4.1.2.0-08.41.190-1.001 - F.042.....Cr\$ 100.000.000,00

05.03 - Alimentação Escolar

05.01.03-4.1.1.0-08.42.427-1.024 - F.048.....Cr\$ 100.000.000,00

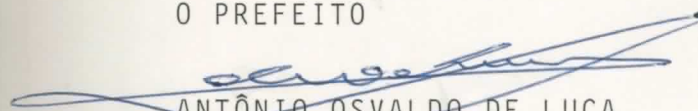
05.07 - Depto. Turismo

05.04.00-4.1.1.0-11.65.363-1.005 - F.080.....Cr\$ 50.000.000,00TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 317.000.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

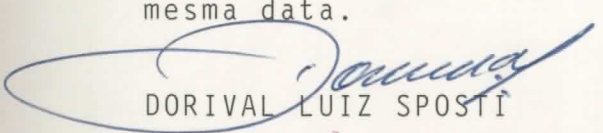
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 23 de julho de 1992.

O PREFEITO



ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.



DORIVAL LUIZ SPOSTÍ

Diretor da Secretaria do Gabinete.-

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

023
025

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 23/07/92 A 23/07/92

24/07/92-10:48

Pagina - 1

NUMERO	DATA	VALOR	ESPECIFICACAO
21	23/07/92	5.000.000,00	DECRETO N.-1831-
41	23/07/92	-67.000.000,00	DECRETO N.-1831-
42	23/07/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1831-
48	23/07/92	-100.000.000,00	DECRETO N.-1831-
58	23/07/92	30.000.000,00	DECRETO N.-1831-
62	23/07/92	300.000,00	DECRETO N.-1831-
80	23/07/92	-50.000.000,00	DECRETO N.-1831-
85	23/07/92	10.000.000,00	DECRETO N.-1831-
87	23/07/92	1.000.000,00	DECRETO N.-1831-
97	23/07/92	300.000,00	DECRETO N.-1831-
117	23/07/92	400.000,00	DECRETO N.-1831-
123	23/07/92	50.000.000,00	DECRETO N.1831-
144	23/07/92	50.000.000,00	DECRETO N.-1831-
151	23/07/92	100.000.000,00	DECRETO N.-1831-
155	23/07/92	70.000.000,00	DECRETO N-1831-
TOTAL		0,00	

SOBRE A MAJORAÇÃO DA TAXA DE TAXA DE UNIDADES COLETIVAS DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, quando das alterações que são contidas por lei.

ARTIGO 1º - Fica majorada, a partir da presente data a taxa de 900,00 (novecentos cruzeiros), a taxa de transporte de ônibus relativo urbano na Estância Turística de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 23 de julho de 1992.

O PREFEITO

 OSVALDO DE LUCA
 Publicado no Diário desta Prefeitura, na mesma data.


 DORIVAL LUIZ SPOSTI
 Diretor da Secretaria do Gabinete